



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, conforme especificações no referido Edital.

- Data de abertura: 15/04/2013

- Horário: 14:00h

- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

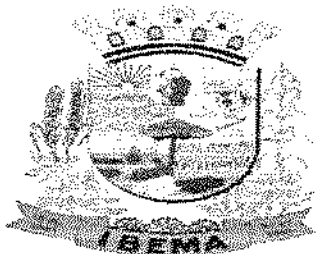
## PUBLIQUE-SE

Ibema, 27 de março de 2013.



Antonio Borges Rabel  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

01

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, toma público a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 15 de abril do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de MENOR PREÇO, e será julgada por LOTE, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 - Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;  
b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

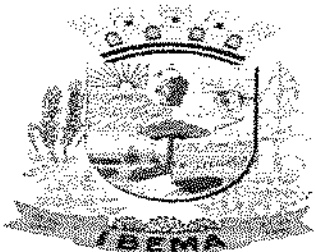
1.3) Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 24 horas na secretaria que solicitou a requisição;

1.4 - O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

### 2- DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- e) Documentos pessoais dos sócios;
- f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01 em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais do sócio administrador;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município;
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso.
- p) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital

## 3 - DA PROPOSTA (envelope 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estar incluída todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

016

com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;  
c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

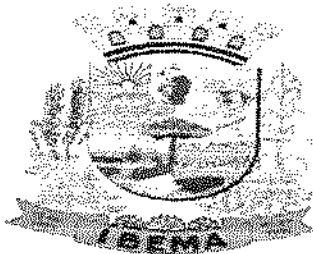
Envelope nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr. A/C Comissão de Licitação Tomada de Preços nº xxx/2013 Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO Remetente:.....

Envelope nº 002 – PROPOSTA
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr. A/C Comissão de Licitação Tomada de Preços n.º xxx/2013 Envelope nº 002 – PROPOSTA Remetente:.....

4.2 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurado o direito de defesa.



4.5 Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum licitante manifestar interesse em interpor recurso (conforme Termo de Renúncia modelo anexo), será procedida a imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por lote, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

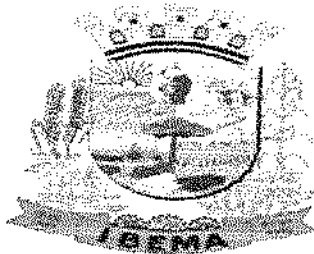
5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo para o lote 01 de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para o lote 02 R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); para o lote 03 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para o lote 04 R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para o lote 05 R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); para o lote 06 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); para o lote 07 R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para o lote 08 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); para o lote 09 R\$ 3.000,00 (três mil reais); para o lote 10 R\$ 3.000,00 (três mil reais); para o lote 11 R\$ 7.000,00 (sete mil reais); para o lote 12 R\$ 9.000,00 (nove mil reais); para o lote 13 R\$ 11.000,00 (onze mil reais); para o lote 14 R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o valor máximo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

### 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).



### 7- DA DOTAÇÃO

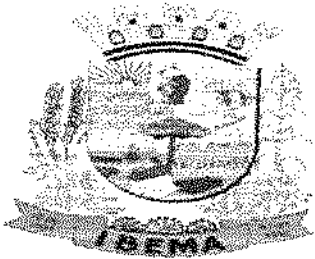
As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 713; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 504 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303.

### 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 meses, podendo ser



rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão retirados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexequíveis.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;





# IBEMA

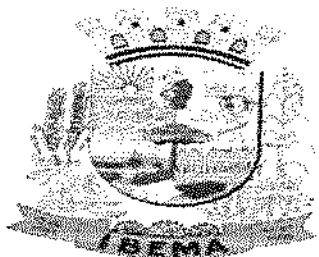
020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema - Paraná, 27 de Março de 2013.

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Sr.(a) \_\_\_\_\_ Pela presente, credenciamos o (a)  
de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula  
N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob  
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob  
nº 008/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

022

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

### ANEXO I

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

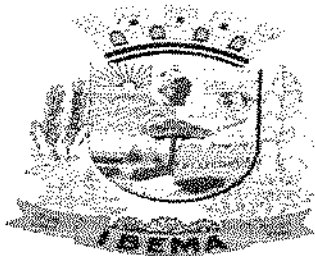
### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

023

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

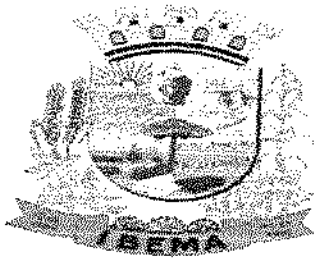
A  
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

024

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

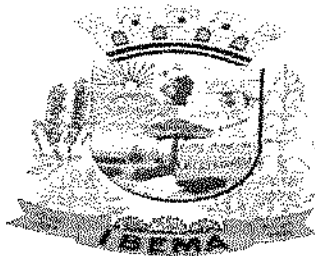
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 008/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, está  
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC  
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

026

## CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 008/2013, que trata de assunto referente a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



# IBEMA

027

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

## **MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ..... município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 24 horas na secretaria que solicitou a requisição;
- c) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

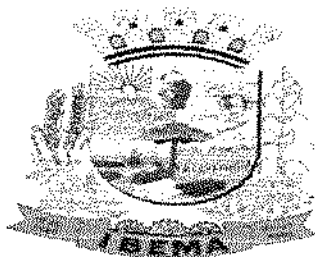
1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com sua necessidade, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS**

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de





13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Saúde do Município, durante o período de 12 meses;

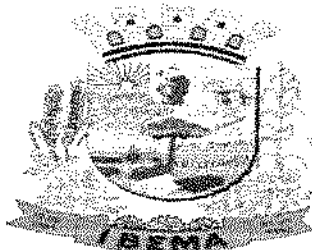
4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:



- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

## CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 713; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 504 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a



Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303.

## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

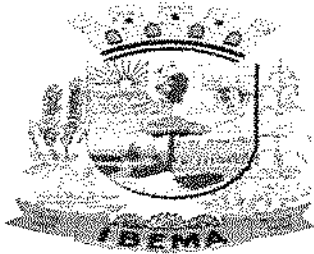
032

## ANEXO I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE 01						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	FORRO DE PINUS LAMBRIIL 12 CM	M2		100		
02	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS		100		
03	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	MTS		100		
04	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO) 15cmx2cm DE PINHEIRO	MTS		280		
05	TÁBUA 20cmx2,5cm x3m CAIXARIA	UNID		50		
06	TÁBUA 25cmx2,5cmx3m andaime	unid		50		
07	TÁBUA 10cmx2c5x3m PARA TRAVAR	UNID		50		
08	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID		50		
09	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID		50		
10	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID		30		
11	CAIBRO 2" X 4" X 3 m ANDAIME	UNID		30		
12	TÁBUA 1" X4" X 3 m ANDAIME	UNID		30		
13	MATAJUNTA PINHEIRO 5cmx1cmx3m	UNID		50		
14	TÁBUA 15cmx2,5cmx3m	unid		50		
15	ASSOALHO PINUS	M2		20		

LOTE 02						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	LAJOTAS DE CONCRETO 20X20X3CM	M2		1000		
02	LAJOTAS DE CONCRETO 30X30X4CM	M2		500		

LOTE 03						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID		50		
02	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID		100		
03	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID		100		
04	TELHA DE BARRO COMUM FRANCESA	UNID		300		



# IBEMA

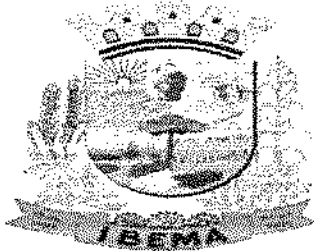
033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

05	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	40		
06	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	40		
07	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	40		
08	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	40		
09	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	43		
10	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	30		
11	VEDACALHA	UNID	20		
12	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	600		
13	FITA ADESIVA PARA EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO (rolo c/ 8 m)	UNID	10		

### LOTE 04

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	AÇO CA-50 12,50MM (1/2), P=0,99KG/M, BR DE 12M	UNID		15		
02	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID		60		
03	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID		60		
04	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID		60		
05	AÇO CA-60 5,00MM P=0,154KG/M, BR DE 12M	UNID		40		
06	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID		100		
07	ARAME GALVANIZADO 14	KG		10		
08	ARAME LISO Nº 16	KG		10		
09	ARAME LISO Nº 18	KG		10		
10	ARAME RECOZIDO	KG		40		
11	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID		1		
12	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 06 METROS	UNID		10		
13	COLUNA ARMADA C/ 03 FERROS (AÇO) 1/4 C/ 06 METROS TRELIÇA	UNID		10		
14	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 06 METROS	UNID		5		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

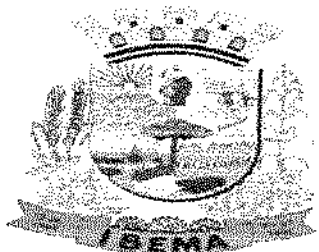
034

LOTE 05						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO		20		
02	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO		20		
03	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID		10		
04	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID		10		
05	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID		20		
06	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID		20		
07	CIMENTO SC 50 KG	SACO		300		
08	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID		20		
09	CALFINO 20 KG	SACO		50		

*11/20*

LOTE 06						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	AREIA	M <sup>3</sup>		40		
02	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO		500		
03	CAL VIRGEM 20 KG	SACO		50		
04	PEDRA BRITADA 1	M <sup>3</sup>		40		
05	PEDRA BRITADA 2	M <sup>3</sup>		10		
06	PEDRISCO	M <sup>3</sup>		20		
07	PO DE PEDRA	M <sup>3</sup>		40		
08	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID		8.000		
09	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS 9 X 14 X 24 CM	UNID		8.000		
10	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID		2.000		

*26/08/12*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

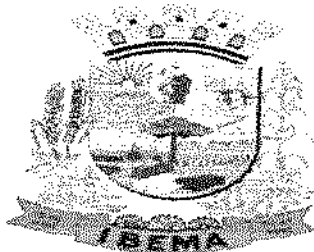
035

### LOTE 07

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO		20		
02	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID		5		
03	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID		5		
04	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID		20		
05	JUNTEL VÁRIAS CORES	UNID		50		
06	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID		10		
07	PISO CERAMICO PEI 3	M2		20		
08	PISO CERAMICO PEI 4	M2		20		
09	PISO CERAMICO PEI 5	M2		20		
10	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID		5		
11	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UNID		5		
12	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/4	UNID		5		
13	REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO	UNID		5		
14	REGISTRO PVC BASE 3/4 DE PRESSÃO	UNID		10		
15	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA	UNID		5		
16	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2 C-30 COD: 2190	UNID		10		
17	TORNEIRA METAL JARDIM 3/4 AM. CURTA	UNID		10		
18	TORNEIRA METAL P/ PIA 3/4 AUTOMÁTICA	UNID		10		
19	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA	UNID		5		
20	VASO SANITÁRIO	UNID		5		
21	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID		20		
22	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE VASO ACLOPADA	UNID		5		
23	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID		15		
24	REPARO DE VÁLVULA DESCARGA MPA HYDRA	UNID		10		
25	REPARO TORNEIRA AUTOMÁTICA	UNID		10		

*J. 00/100*





# IBEMA

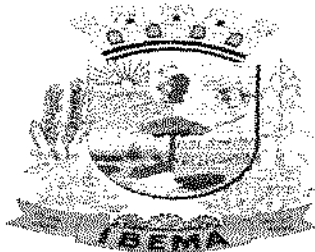
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

036

LOTE 08

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID		10		
02	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID		10		
03	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO		10		
04	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO		10		
05	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID		5		
06	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID		5		
07	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA		10		
08	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO		10		
09	PINCEL 400 1"	UNID		10		
10	PINCEL 400 2"	UNID		10		
11	SOLVENTE 5 LITROS	UNID		25		
12	SOLVENTE 1 LITRO	UNID		15		
13	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LITRO		10		
14	ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID		10		
15	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID		10		
16	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID		10		
17	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID		10		
18	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID		10		
19	SELADOR P/ PINTURA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO		10		
20	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA		10		
21	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO		40		
22	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA		20		
23	TINTA ESMALTE ACRILICO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA		20		
24	TINTA A OLEO BRANCA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA		20		
25	TINTA A ÓLEO BRANCA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO		20		
26	TINTA A ÓLEO EM CORES 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA		20		
27	TINTA A OLEO EM CORES 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO		20		
28	TINTA BRANCA ACRILICA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA		20		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

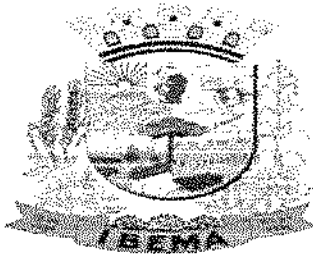
037

29	TINTA BRANCA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO			
30	TINTA CORES ACRÍLICA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA		20	
31	TINTA CORES ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO		15	
32	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO		15	
33	TINTA PISO 18 LITROS	LATA		10	
34	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO		10	
				5	

2/5 000 820

**LOTE 09**

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10mm	UNID		170		
02	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5mm	UNID		170		
03	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6mm	UNID		170		
04	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8mm	UNID		170		
05	PARAFUSO P/ BUCHA 5mm	UNID		170		
06	PARAFUSO P/ BUCHA 6mm	UNID		170		
07	PARAFUSO P/ BUCHA 8mm	UNID		170		
08	PARAFUSO P/ BUCHA 10mm	UNID		170		
09	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UNID		170		
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1	UNID		20		
11	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2 1/4	UNID		50		
12	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4	UNID		50		
13	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UNID		50		
14	PARAFUSO SEXTAVADO 1X5	UNID		50		
15	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3	UNID		20		
16	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5	UNID		20		
17	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	UNID		20		
18	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	UNID		20		
19	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	UNID		20		
20	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNID		20		
21	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	UNID		20		
22	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2.1/2	UNID		20		
23	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3	UNID		20		
24	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4	UNID		20		
25	PARAFUSO P/ MADEIRA 55X65	UNID		50		
26	PARAFUSO P/ MADEIRA 38X25	UNID		50		
27	PARAFUSO P/ MADEIRA 42X50	UNID		50		
28	PORCA SEXTAVADA 1	UNID		50		
				30		



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

038

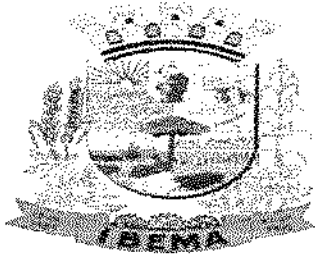
29	PORCA SEXTAVADA ¼	UNID		30		
30	PORCA SEXTAVADA ¼	UNID		30		
31	PORCA SEXTAVADA ¼	UNID		30		
32	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID		30		
33	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID		30		
34	PORCA SEXTAVADA 5/8	UNID		30		
35	PREGOS 13 X 15	KG		30		
36	PREGOS 16 X 24	KG		30		
37	PREGOS 17 X 27	KG		20		
38	PREGOS 18X 30	KG		40		
39	PREGOS 19X39	KG		30		
40	PREGOS 19X36	KG		10		
41	PREGOS 25X72	KG		5		

3.000,00

LOTE 10						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID		3		
02	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID		3		
03	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID		2		
04	CAIXA D' AGUA DE FIBRA, 5000 LTS	UNID		2		

3.000,00

LOTE 11						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID		6		
02	DOBRADIÇAS DE CHAPA DE AÇO 1/4 X 3 1/2 X 3 1/2	UNID		20		
03	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID		15		
04	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID		15		
05	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID		10		
06	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M2		200		
07	PORTA 80X210 MADEIRA ITAUBA ALMOFADADA COMPLETA (VISTA, CAIXILHO, DOBRADIÇA, FECHADURA)	UNID		4		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

039 0

08	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID			
09	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID		10	
10	BORRACHA VEDAÇÃO DE PORTA 80 cm	UNID		10	
11	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID		10	
12	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID		20	

7.000,00

LOTE 12						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20mmX1/2	UNID				
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID		50		
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID		50		
04	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID		50		
05	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID		30		
06	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25x20mm	UNID		40		
07	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID		40		
08	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID		40		
09	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32X20MM	UNID		40		
10	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID		40		
11	CURVA 90° LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID		40		
12	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID		30		
13	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID		40		
14	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID		50		
15	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID		50		
16	LUVA ESGOTO 100mm	UNID		50		
17	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID		40		
18	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID		50		
19	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID		50		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

040

20	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	50		
21	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	50		
22	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10		
23	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	100		
24	RALO SIFONADO 100X40	UNID	5		
25	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	5		
26	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	20		
27	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	20		
28	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	20		
29	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	20		
30	TORNEIRA BOIA CX D'ÁGUA ½	UNID	10		
31	TORNEIRA BOIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	15		
32	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	10		
33	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm	UNID	10		
34	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm	UNID	06		
35	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm	UNID	25		
36	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm	UNID	25		
37	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm	UNID	25		
38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	10		
39	CAP ESGOTO 40mm	UNID	10		
40	CAP ESGOTO 50mm	UNID	5		
41	CAP ESGOTO 75mm	UNID	5		
42	CAP ESGOTO 100mm	UNID	5		
43	CAP ESGOTO 150mm	UNID	5		
44	CAP ESGOTO 200mm	UNID	5		
45	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	5		
46	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	5		
47	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	5		
48	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	5		
49	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	5		
50	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20		
51	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	10		
52	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10		
53	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10		
54	TORNEIRA GIRATORIA METAL	UNID	10		
55	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	5		

9.000

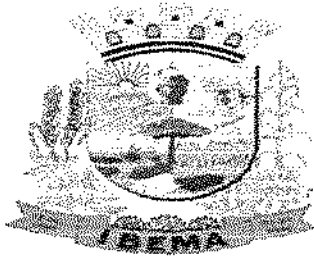


# IBEMA

041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LOTE 13						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ALICATE DE BICO 6X1/4	UNID		2		
02	ALICATE PRESSÃO 10"	UNID		2		
03	ALICATE PROFISSIONAL 8"	UNID		2		
04	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR		5		
05	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR		5		
06	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID		5		
07	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID		5		
08	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID		5		
09	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID		5		
10	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID		5		
11	BROCA DE VIDEA BITOLA 10.0 mm	UNID		5		
12	CABO QUADRUPLEX 10MM	MTS		100		
13	CADEADO 20 MM	UNID		10		
14	CADEADO 25cm	UNID		10		
15	CADEADO 30 MM	UNID		10		
16	CADEADO 40 MM	UNID		10		
17	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3.25X8	UNID		5		
18	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL - EPI	UNID		05		
19	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID		2		
20	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UNID		4		
21	CHAVE DE CANO 8"	UNID		1		
22	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNID		5		
23	COLA EPOXI 100G	UNID		10		
24	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID		2		
25	CORTA VERGALHÃO 24"	UNID		1		
26	CORTADOR DE PISO CERÂMICO 10X55CM	UNID		1		
27	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID		2		
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID		2		
29	DISCO DE CORTE P/ AÇO 7X1/8X7/8	UNID		5		
30	DISCO PARA CORTE DE CERÂMICA	UNID		3		
31	DISCO DE ESMERIL PARA AFIAÇÃO DE DISCO CIRCULAR	UNID		2		
32	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID		5		
33	ENXADA 2 CARAS C/ CABO	UNID		2		



# IBEMA

042

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

34	ENXADA MEDIA PARA PEOREIRO	UNID	2		
35	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	1		
36	ESCOVA DE AÇO	UNID	2		
37	ESPÁTULA 8CM	UNID	2		
38	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	2		
39	ESQUADRO CARPINTEIRO 35CM	UNID	1		
40	FILTRO CALFINO	UNID	2		
41	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	50		
42	FITA CREPE 48X50	UNID	10		
43	FITA CREPE DE 19MM	UNID	10		
44	FORMÃO ½	UNID	1		
45	FORMÃO ¾	UNID	1		
46	FORMÃO 3/8	UNID	1		
47	FORMÃO 5/8	UNID	1		
48	FURADEIRA 400 W 127V	UNID	1		
49	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 A 32	UNID	1		
50	JOGO DE CHAVE ALE	UNID	1		
51	JOGO DE CHAVE TORQUE	UNID	1		
52	JOGO DE SERRA COPO	UNID	1		
53	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	10		
54	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	10		
55	LUVAS DE COURO – EPI	PAR	10		
56	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	3		
57	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	3		
58	LINHA DE NYLON 0,80	UNID	3		
59	LIXA GROSSA P/ FERRO	UNID	20		
60	LIXA GROSSA P/ MADEIRA	UNID	20		
61	LIXA MÉDIA P/ FERRO	UNID	20		
62	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA	UNID	20		
63	MACHADINHA 800G	UNID	1		
64	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	10		
65	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16	MTS	30		
66	MARTELO POLIDO 27mm C/ CABO	UNID	3		
67	MARRETA 01 KG	UNID	1		
68	MARRETA 2Kg	UNID	1		
69	NÍVEL ALUMÍNIO 16"	UNID	1		
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	10		
71	PE DE CABRA 60CM	UNID	2		
72	PLAINA ELÉTRICA 127W (PEQUENA)	UNID	1		
73	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	6		
74	PRUMO DE AÇO 700G	UNID	1		



# IBEMA

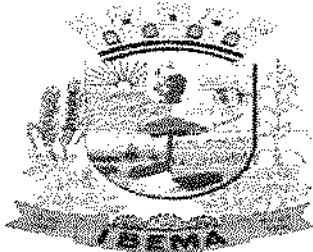
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

043

75	REBITADEIRA 10"	UNID	2		
76	REBITE 4MM	UNID	300		
77	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 05 LITROS	UNID	2		
78	REGADOR PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	2		
79	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNID	1		
80	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	UNID	30		
81	SERRA MÁRMORE 110V (máquina)	UNID	2		
82	SERROTE 20"	UNID	2		
83	SILICONE 280G	UNID	10		
84	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	1		
85	TRENA DE 50M FITA 12,5MM	UNID	1		
86	TRENA EMBORRACHADA DE 5M	UNID	2		
87	TURQUÊS ARMADOR 12"	UNID	1		
88	COLA ARALDITE	UNID	30		
89	BROCA MOURÃO 1/2"	UNID	2		
90	BROCA MOURÃO 3/8"	UNID	2		
91	CORDA TRANÇADA Nº 8	METRO	50		
92	CORDA TRANÇADA Nº 10	METRO	50		
93	CORDA VARAL AÇO REVESTIDA PVC	METRO	100		
94	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5		
95	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GALAO	5		
96	FECHO CHATO 4"	UNID	10		
97	FECHO CHATO 6"	UNID	10		
98	FECHO REDONDO 4"	UNID	10		
99	FECHO REDONDO 6"	UNID	10		
100	ENXADA OLHO REDONDO COM CABO	UNID	05		
101	PICARETA ALVIAO 4 LB COM CABO	UNID	02		
102	PÁ AJUNDADEIRA COM BICO - COM CABO	UNID	04		
103	FOICE PARA MATO MEIA LUA, COM CABO	UNID	04		
104	MACHADO LENHADOR PARA MATO L,5 LB COM CABO	UNID	02		
105	ENXADÃO OLHO OVAL C/ CABO	UNID	04		
106	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNID	04		
107	FACÃO CABO PLASTICO 18"	UNID	04		

11.000 P/O



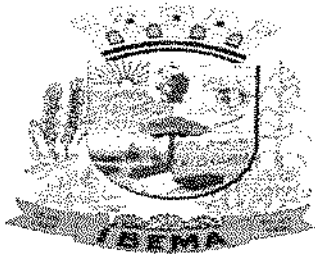


# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

043

LOTE 14						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ARMAÇÃO REX 1X1 3X16	UNID		2		
02	ARROELA LISA ½	UNID		100		
03	ARROELA LISA 3/8	UNID		50		
04	ARROELA PARA ELETRODUTO 1"	UNID		20		
05	ARROELA PARA ELETRODUTO ¾	UNID		10		
06	BARRAMENTO CU DISJUNTOR 100A (5/16X1/8)-25,202MM2-0,223KG/M	UNID		2		
07	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID		20		
08	BOCAL PLAFON PLÁSTICO	UNID		100		
09	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UNID		40		
10	BUCHA PARA ELETRODUTO ¾	UNID		40		
11	CABEÇOTE 2.1/2	UNID		3		
12	CABINHO FLEX 4MM	UNID		10		
13	CABINHO FLEX 6MM	UNID		10		
14	CABINHO FLEX 1,5MM	UNID		10		
15	CABINHO FLEX 10MM	UNID		10		
16	CABO PP 2X1,5MM	UNID		2		
17	CABO DUPLEX 16 MM	MTS		50		
18	CABO TRIPLEX 10MM	MTS		50		
19	CAIXA LUZ 2 X 4 PVC	UNID		5		
20	CAIXA CN P/ MEDIDORES POLIFÁSICOS 450X350X200MM	UNID		5		
21	CANALETA 20X10X2 MTS	UNID		50		
22	CANALETA FIO EXTERNO 2,2MTS X 3 MTS	UNID		50		
23	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID		10		
24	CONDULETES 3/4 TIPO X	UNID		20		
25	CONECTOR DE PARAFUSO P/ CONDUTORES CU 10MM2	UNID		5		
26	CONECTOR DE PARAFUSO P/ CONDUTORES CU 16MM2	UNID		5		
27	CONECTOR DE PARAFUSO P/ CONDUTORES CU 25MM2	UNID		5		
28	CONECTOR DE TERRA TIPO CABO-HASTE	UNID		5		
29	CONECTOR TIPO CABO CABO 10MM2	UNID		5		
30	CONECTOR TIPO CABO CABO 25MM2	UNID		5		
31	CONECTOR HASTE TERRA M	UNID		5		
32	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID		10		
33	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID		10		

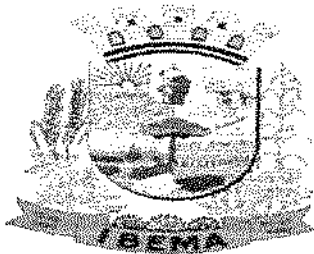


# IBEMA

045

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

34	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID			
	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	10		
35	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 1 TP, 2X4	UNID	10		
36	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	10		
37	CONJUNTO 1 INTERR. SIMP+ 1 INTERR.//+1 TOM.UNIV 3P 2X4	UNID	10		
38	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	10		
39	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	10		
40	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4	UNID	10		
41	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	10		
42	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 20MM (1/2)	UNID	10		
43	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 25MM (3/4)	UNID	10		
44	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 32MM (1)	UNID	10		
45	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 40MM (1 1/4)	UNID	10		
46	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 50MM (1 1/2)	UNID	10		
47	DISJUNTOR 1X30	UNID	10		
48	DISJUNTOR 1X50	UNID	10		
49	DISJUNTOR 2X20	UNID	6		
50	DISJUNTOR 2X40 A	UNID	5		
51	DISJUNTOR 2X50	UNID	5		
52	DISJUNTOR 3X20 A	UNID	4		
53	DISJUNTOR 3X100	UNID	2		
54	DISJUNTOR 1X10	UNID	2		
55	DISJUNTOR 1X15	UNID	20		
56	DISJUNTOR 1X20	UNID	20		
57	DISJUNTOR 1X40	UNID	2		
58	DISJUNTOR 1X70	UNID	2		
59	DISJUNTOR 2X100	UNID	2		
60	DISJUNTOR 2X15	UNID	2		
61	DISJUNTOR 2X30	UNID	2		
62	DISJUNTOR 3X125	UNID	15		
63	DISJUNTOR 3X30	UNID	2		
64	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 20MM (1/2) (BARRA 3 MTS)	UNID	2		
65	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 25MM (3/4) (BARRA 3 MTS)	UNID	10		
66	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 32MM (1) (BARRA 3 MTS)	UNID	10		
67		UNID	10		



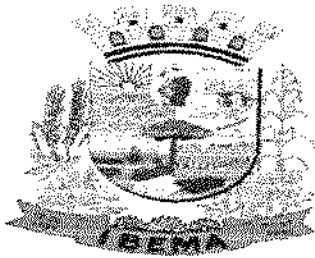
# IBEMA

046

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

68	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4) (BARRA 3 MTS)	UNID			
69	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2) (BARRA 3 MTS)	UNID	10		
70	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	MTS	10		
71	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	MTS	5		
72	FIO PARALELO 2 X 2,5mm	MTS	300		
73	FIO PARALELO 2X4.0	MTS	300		
74	FIO SOLIDO 4 mm	MTS	200		
75	FIO SOLIDO 1,5 mm	MTS	200		
76	FIO SOLIDO 10 mm	MTS	300		
77	FIO SOLIDO 2,5 mm	MTS	300		
78	FIO SOLIDO 6 mm	MTS	300		
79	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	300		
80	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	30		
81	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 30 X 30	UNID	50		
82	ISOLANTE PARA BARRAMENTO	UNID	10		
83	JOELHO ELETRODUTO 90X1	UNID	10		
84	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W	UNID	20		
85	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 34W	UNID	40		
86	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W	UNID	40		
87	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W	UNID	80		
88	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 59W	UNID	30		
89	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	30		
90	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20		
91	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	20		
92	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V	UNID	20		
93	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	20		
94	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	80		
95	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTE 110V H.O	UNID	80		
96	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20		
97	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	10		
98	LUVA ELETRODUTO 1"	UNID	10		
99	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	20		
100	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10		
101	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10		



# IBEMA

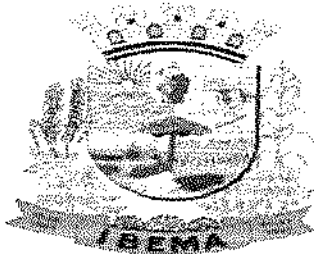
047

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

102	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4)				
		UNID		10	
103	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2)				
		UNID		10	
104	MANGUEIRA CORRUGADA 2 MTS				
		UNID		30	
105	PINO FÊMEA				
		UNID		30	
106	PINO MACHO				
		UNID		30	
107	RASTELO EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA				
		UNID		3	
108	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40				
		UNID		2	
109	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20				
		UNID		30	
110	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40				
		UNID		30	
111	REATOR 1X110 HO 220V AFP				
		UNID		2	
112	ROLDANA DE PORCELANA				
		UNID		15	
113	SOQUETE DE PORCELANA				
		UNID		10	
114	TERMINAL 95MM				
		UNID		10	
115	TERMINAL 50MM				
		UNID		10	
116	TERMINAL 35MM				
		UNID		10	
117	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4				
		UNID		10	
118	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA				
		UNID		20	
119	POSTE 7,20 m X 75				
		UNID		1	
120	POSTE 7,20 M X 100				
		UNID		1	
121	FIO FLEXÍVEL 10				
		METRO		300	
122	FIO FLEXÍVEL 4				
		METRO		100	
123	FIO FLEXÍVEL 1X2,5				
		METRO		300	
124	FIO FLEXÍVEL 2X2,5				
		metro		200	

34.000,00



# IBEMA

048

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Comprovante de Entrega  
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 008/2013 de 27 de março de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )**
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 15/04/2013 às 14:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Recebido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

**OBJETO:**

Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013.

Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira** nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município. Inicialmente a comissão constatou que (04) quatro empresas retiraram o Edital, sendo elas: **O.W. Fries e Cia Ltda, Ivo Schreiner – ME, Agropecuária Ibemense Ltda e Leandro Ernane Mertz**. Todas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa, **O.W. Fries e Cia Ltda**, foi representada por seu proprietário Sr. Onirio Wilmar Fries; a empresa **Agropecuária Ibemense Ltda**, foi representada pelo proprietário Sr. José Buraki; a empresa **Leandro Ernane Mertz**, foi representada pela Sra. Adriana Aparecida Chincoviaki. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes, foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando as mesmas habilitadas para participarem na abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

**Rafael Gomes Rocha**  
Secretário

**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

**José Buraki**  
Representante

**Onirio Wilmar Fries**  
Representante

**Adriana Aparecida Chincoviaki**  
Representante



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013.

Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 008/2013, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município. Das empresas participantes (03) três protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço global. A empresa **Agropecuária Ibemense Ltda**, foi vencedora dos seguintes lotes: **lote 01** no valor de **R\$ 4.698,10** (Quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos); **lote 03** no valor de **R\$ 6.250,80** (Seis mil duzentos e cinqüenta reais e oitenta centavos); **lote 06** no valor de **R\$ 21.183,00** (Vinte e um mil cento e oitenta e três reais); **lote 07** no valor de **R\$ 3.202,80** (Três mil duzentos e dois reais e oitenta centavos); **lote 09** no valor de **R\$ 1.548,35** (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **lote 11** no valor de **R\$ 5.496,43** (Cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos); **lote 12** no valor de **R\$ 4.594,15** (Quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos); **lote 14** no valor de **R\$ 26.481,96** (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); totalizando sua proposta no valor de **R\$ 73.455,59** (Setenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). A empresa **O.W. Fries e Cia Ltda**, foi vencedora dos seguintes lotes: **lote 04** no valor de **R\$ 6.616,50** (Seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos); **lote 05** no valor de **R\$ 9.941,40** (Nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **lote 08** no valor de **R\$ 23.949,20** (Vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); **lote 10** no valor de **R\$ 2.603,12** (Dois mil seiscentos e três reais e doze centavos); **lote 13** no valor de **R\$ 6.769,07** (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos); totalizando sua proposta no valor de **R\$ 49.879,29** (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). A empresa **Leandro Ernane Mertz**, foi vencedora no **lote 02** no valor de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), sendo esse o valor total de sua proposta. Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 151.334,88** (Cento e cinqüenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

**Rafael Gomes Rocha**  
Secretário

**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

**José Buraki**  
Representante

**Onirio Wilmar Fries**  
Representante

**Adriana Aparecida Chincoviaki**  
Representante





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 008/2013, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção, Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas “O.W. Fries e Cia Ltda”, “Agropecuária Ibemense Ltda” e “Leandro Ernane Mertz”, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 22 de abril de 2013.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**CONTRATO Nº 044/2013**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO**  
**DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

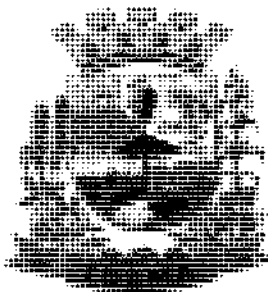
**CONTRATADO:** AGROPECUÁRIA IBEMENSE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 271, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.740.029/0001-01, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **José Buraki**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 271, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.699.803-9SSP/PR e do CPF nº 697.544.629-68.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Construção para Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, conforme discriminação.

LOTE 01						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M2	Galinas	100	7,19	719,00
2	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	Galinas	100	0,58	58,00
3	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	MTS	Galinas	100	1,90	190,00
4	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO) 15 CM X 2 CM DE PINHEIRO	MTS	Galinas	280	4,56	1276,80
5	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	Galinas	50	1,43	71,50
6	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	Galinas	50	9,21	460,50
7	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	Galinas	50	3,86	193,00
8	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	Galinas	50	3,68	184,00
9	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	Galinas	50	5,57	278,50
10	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	Galinas	30	7,37	221,10
11	CAIBRO 2" X 4" X 3 m ANDAIME	UNID	Galinas	30	7,37	221,10
12	TÁBUA 1" X 4" X 3 m ANDAIME	UNID	Galinas	30	3,86	115,80
13	MATAJUNTA PINHEIRO 5CMX1CMX3M	UNID	Galinas	50	2,34	117,00
14	TÁBUA 15cmx2,5cmx3m	UNID	Galinas	50	5,52	276,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

169

15	ASSOALHO PINUS	M2	Galinas	20	15,79	315,80
						4.698,10.

LOTE 03

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	Prudentópolis	50	1,64	82,00
2	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID	Prudentópolis	100	1,05	105,00
3	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	Prudentópolis	100	1,05	105,00
4	TELHA DE BARRO COMUM FRANCESA	UNID	Prudentópolis	300	1,28	384,00
5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	Multilit	40	7,53	301,20
6	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	Multilit	40	19,77	790,80
7	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	Multilit	40	9,57	382,80
8	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	Multilit	40	27,37	1094,80
9	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	Multilit	43	30,60	1315,80
10	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	Multilit	30	35,10	1053,00
11	VEDACALHA	UNID	Mondial	20	8,77	175,40
12	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	Cimer	600	0,27	162,00
13	FITA ADESIVA P/ EMENDA DE TELHA FIBROCIMENTO (rolo c/ 8 m)	UNID	Vedacit	10	29,90	299,00
						6.250,80

LOTE 06

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	AREIA	M³	Gualra	40	71,90	2876,00
2	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	Cibracal	500	7,30	3650,00
3	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	Cibracal	50	7,30	365,00
4	PEDRA BRITADA 1	M³	Pedreira Gçu	40	57,60	2304,00
5	PEDRA BRITADA 2	M³	Pedreira Gçu	10	57,60	576,00
6	PEDRISCO	M³	Pedreira Gçu	20	63,60	1272,00
7	PÓ DE PEDRA	M³	Rosa Yako	40	66,00	2640,00
8	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	Rosa Yako	8.000	0,34	2720,00
9	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS 9 X 14 X 24 CM	UNID	Rosa Yako	8.000	0,46	3680,00
10	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	Rosa Yako	2.000	0,55	1100,00
						21.183,00

*for Burelli*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

LOTE 07						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	Ceranfix	20	1,70	34,00
2	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	Astra	5	3,03	15,15
3	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	Logasa	5	29,80	149,00
4	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	Plena	20	2,45	49,00
5	JUNTEL VÁRIAS CORES	UNID	Ceranfix	50	1,70	85,00
6	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	Logasa	10	29,80	298,00
7	PISO CERAMICO PEI 3	M2	Almeida	20	6,83	136,60
8	PISO CERAMICO PEI 4	M2	Almeida	20	6,85	137,00
9	PISO CERAMICO PEI 5	M2	Almeida	20	8,89	177,80
10	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	Herc	5	4,36	21,90
11	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	Profield	5	4,45	22,25
12	REGISTRO DE ESFERA METAL ¼	UNID	Profield	5	4,48	22,40
13	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	Herc	5	3,86	19,30
14	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	Herc	10	3,92	39,20
15	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA	UNID	Lorenzett	5	44,25	221,25
16	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	Profield	10	4,68	46,80
17	TORNEIRA METAL JARDIM 3/4 AM. CURTA	UNID	Profield	10	6,10	61,00
18	TORNEIRA METAL P/ PIA 3/4 AUTOMÁTICA	UNID	Marchezan	10	65,98	659,80
19	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR - P/ CX DE DESCARGA	UNID	Astra	5	5,08	25,40
20	VASO SANITÁRIO	UNID	Logasa	5	74,29	371,45
21	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	Mundial	20	3,40	68,00
22	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE VASO ACLOPADA	UNID	Astra	5	12,90	64,50
23	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	Astra	15	0,82	12,30
24	REPARO DE VÁLVULA DESCARGA MPA HYDRA	UNID	Hydra	10	22,00	220,00
25	REPARO TORNEIRA AUTOMÁTICA	UNID	Marchezan	10	24,57	245,70
						3.202,80

LOTE 09						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
1	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10mm	UNID	Iven Plaste	170	0,05	8,50
2	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5mm	UNID	Iven Plaste	170	0,04	6,80
3	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6mm	UNID	Iven Plaste	170	0,04	6,80
4	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8mm	UNID	Iven Plaste	170	0,04	6,80
5	PARAFUSO P/ BUCHA 5mm	UNID	Cimer	170	0,05	8,50
6	PARAFUSO P/ BUCHA 6mm	UNID	Cimer	170	0,05	8,50



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

7	PARAFUSO P/ BUCHA 8mm	UNID	Cimer	170	0,06	10,20
8	PARAFUSO P/ BUCHA 10mm	UNID	Cimer	170	0,10	17,00
9	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UNID	Cimer	20	0,69	13,80
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1	UNID	Cimer	50	0,84	42,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2 ½	UNID	Cimer	50	1,27	63,50
12	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4	UNID	Cimer	50	1,75	87,50
13	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UNID	Cimer	50	0,24	12,00
14	PARAFUSO SEXTAVADO 1X5	UNID	Cimer	20	0,19	3,80
15	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3	UNID	Cimer	20	0,77	15,40
16	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5	UNID	Cimer	20	0,46	9,20
17	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	UNID	Cimer	20	0,49	9,80
18	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	UNID	Cimer	20	0,57	11,40
19	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	UNID	Cimer	20	0,19	3,80
20	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNID	Cimer	20	0,30	6,00
21	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	UNID	Cimer	20	0,36	7,20
22	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2. 1/2	UNID	Cimer	20	1,17	23,40
23	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3	UNID	Cimer	20	0,93	18,60
24	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4	UNID	Cimer	20	1,93	38,60
25	PARAFUSO P/ MADEIRA 55X65	UNID	Cimer	50	0,21	10,50
26	PARAFUSO P/ MADEIRA 38X25	UNID	Cimer	50	0,06	3,00
27	PARAFUSO P/ MADEIRA 42X50	UNID	Cimer	50	0,12	6,00
28	PORÇA SEXTAVADA 1	UNID	Cimer	30	2,12	63,60
29	PORÇA SEXTAVADA ½	UNID	Cimer	30	0,23	6,90
30	PORÇA SEXTAVADA ¼	UNID	Cimer	30	0,09	2,70
31	PORÇA SEXTAVADA ¼	UNID	Cimer	30	0,43	12,90
32	PORÇA SEXTAVADA 3/8	UNID	Cimer	30	0,29	8,70
33	PORÇA SEXTAVADA 5/16	UNID	Cimer	30	0,07	2,10
34	PORÇA SEXTAVADA 5/8	UNID	Cimer	30	0,06	1,80
35	PREGOS 13 X 15	KG	Gerdau	30	7,08	212,40
36	PREGOS 16 X 24	KG	Gerdau	30	6,10	183,00
37	PREGOS 17 X 27	KG	Gerdau	20	5,75	115,00
38	PREGOS 18X 30	KG	Gerdau	40	5,58	223,20
39	PREGOS 19X39	KG	Gerdau	30	5,58	167,40
40	PREGOS 19X36	KG	Gerdau	10	5,58	55,80
41	PREGOS 25X72	KG	Gerdau	5	6,85	34,25
						1.548,35



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

172

## LOTE 11

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	Rocha	6	0,87	5,22
2	DOBRADIÇAS DE CHAPA DE AÇO 1/4 X 3 1/2 X 3 1/2	UNID	Rocha	20	1,11	22,20
3	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	Aliança	15	37,45	561,75
4	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	Aliança	15	20,80	312,00
5	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	Aliança	10	26,79	267,90
6	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M2	Megaperfil	200	12,08	2416,00
7	PORTA 80X210 MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA COMPLETA (VISTA, CAIXILHO, DOBRADIÇA, FECHADURA)	UNID	Garbin	4	206,59	826,36
8	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	Garbin	10	40,36	403,60
9	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	Garbin	10	40,36	403,60
10	BORRACHA VEDAÇÃO DE PORTA 80 cm	UNID	Worker	10	4,14	41,40
11	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	Mundial	10	12,14	121,40
12	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	Aliança	20	5,75	115,00
						5.496,43

## LOTE 12

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	Krona	50	0,22	11,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	Krona	50	0,24	12,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	Krona	50	0,33	16,50
4	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	Pevesul	30	1,17	35,10
5	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	Krona	40	0,29	11,60
6	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	Krona	40	0,24	9,60
7	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	Krona	40	0,53	21,20
8	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	Krona	40	0,24	9,60
9	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32X20MM	UNID	Krona	40	0,29	11,60
10	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	Krona	40	0,96	38,40
11	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	Krona	30	1,79	53,70
12	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	Krona	40	2,28	91,20
13	JOELHOS 20mm PVC 90º SOLDÁVEL	UNID	Krona	50	0,22	11,00
14	JOELHOS 25mm PVC 90º SOLDÁVEL	UNID	Krona	50	0,23	11,50
15	JOELHOS 32mm PVC 90º SOLDÁVEL	UNID	Krona	50	0,25	12,50
16	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	Krona	40	1,76	70,40
17	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	Krona	50	0,22	11,00
18	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	Krona	50	0,22	11,00
19	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	Krona	50	2,05	102,50



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

20	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	Krona	50	3,22	161,00
21	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	Krona	50	4,97	248,50
22	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	Krona	10	8,90	89,00
23	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	Megaperfil	100	3,19	319,00
24	RALO SIFONADO 100X40	UNID	Astra	5	0,37	1,85
25	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	Krona	5	3,93	19,65
26	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	Astra	20	0,30	6,00
27	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	Krona	20	0,32	6,40
28	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	Krona	20	1,30	26,00
29	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	Krona	20	3,69	73,80
30	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	Astra	10	4,86	48,60
31	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	Astra	15	4,90	73,50
32	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	Pevesul	10	2,93	29,30
33	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm	UNID	Pevesul	10	28,48	284,80
34	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm	UNID	Pevesul	6	168,00	1008,00
35	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm	UNID	Pevesul	25	10,98	274,50
36	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm	UNID	Pevesul	25	6,49	162,25
37	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm	UNID	Pevesul	25	6,55	163,75
38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	Krona	10	4,57	45,70
39	CAP ESGOTO 40mm	UNID	Krona	10	0,76	7,60
40	CAP ESGOTO 50mm	UNID	Krona	5	1,40	7,00
41	CAP ESGOTO 75mm	UNID	Krona	5	2,70	13,50
42	CAP ESGOTO 100mm	UNID	Krona	5	1,68	8,40
43	CAP ESGOTO 150mm	UNID	Krona	5	16,12	80,60
44	CAP ESGOTO 200mm	UNID	Krona	5	27,00	135,00
45	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	Krona	5	0,21	1,05
46	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	Krona	5	0,23	1,15
47	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	Krona	5	0,45	2,25
48	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	Krona	5	1,11	5,55
49	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	Krona	5	1,69	8,45
50	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	Krona	20	1,39	27,80
51	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	Krona	10	1,85	18,50
52	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	Krona	10	13,45	134,50
53	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	Krona	10	23,00	230,00
54	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	Marchezan	10	27,90	279,00
55	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	Astra	5	8,16	40,80
						4.594,15

*João Buzatti*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

173

LOTE 14						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARMAÇÃO REX 1X1 3X16	UNID	IRL	2	8,24	16,48
2	ARROELA LISA ¼	UNID	Cimer	100	0,05	5,00
3	ARROELA LISA 3/8	UNID	Cimer	50	0,07	3,50
4	ARROELA PARA ELETRODUTO 1'	UNID	Cimer	20	0,49	9,80
5	ARROELA PARA ELETRODUTO ¾	UNID	Cimer	10	0,49	4,90
6	BARRAMENTO CU DISJUNTOR 100A (5/16X1/8)-25,202MM2-0,223KG/M	UNID	Olipe	2	53,00	106,00
7	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	Decorlux	20	2,39	47,80
8	BOCAL PLAFON PLÁSTICO	UNID	Decorlux	100	3,45	345,00
9	BUCHA PARA ELETRODUTO 1'	UNID	Intertubo	40	0,52	20,80
10	BUCHA PARA ELETRODUTO ¾	UNID	Intertubo	40	0,46	18,40
11	CABEÇOTE 2.1/2	UNID	Olipe	3	2,51	7,53
12	CABINHO FLEX 4MM	UNID	Nambei	10	139,40	1394,00
13	CABINHO FLEX 6MM	UNID	Nambei	10	206,38	2063,80
14	CABINHO FLEX 1,5MM	UNID	Nambei	10	52,36	523,60
15	CABINHO FLEX 10MM	UNID	Nambei	10	361,50	3615,00
16	CABO PP 2X1,5MM	UNID	Nambei	2	159,50	319,00
17	CABO DUPLEX 16 MM	MTS	Multiplex	50	2,21	110,50
18	CABO TRIPLEX 10MM	MTS	Multiplex	50	2,63	131,50
19	CAIXA LUZ 2 X 4 PVC	UNID	Plasbon	5	0,30	1,50
20	CAIXA CN P/ MEDIDORES POLIFÁSICOS 450X350X200MM	UNID	Olipe	5	57,30	286,50
21	CANAleta 20X10X2 MTS	UNID	Tramontina	50	2,35	117,50
22	CANAleta FIO EXTERNO 2,2MTS X 3 MTS	UNID	Tramontina	50	2,45	122,50
23	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	Lorezentt	10	26,90	269,00
24	CONDULETES 3/4 TIPO X	UNID	Forjasul	20	1,50	30,00
25	CONECTOR DE PARAFUSO P/ CONDUTORES CU 10MM2	UNID	Cobre	5	3,07	15,35
26	CONECTOR DE PARAFUSO P/ CONDUTORES CU 16MM2	UNID	Cobre	5	4,31	21,55
27	CONECTOR DE PARAFUSO P/ CONDUTORES CU 25MM2	UNID	Cobre	5	4,35	21,75
28	CONECTOR DE TERRA TIPO CABO-HASTE	UNID	Cobre	5	4,35	21,75
29	CONECTOR TIPO CABO CABO 10MM2	UNID	Cobre	5	2,08	10,40
30	CONECTOR TIPO CABO CABO 25MM2	UNID	Cobre	5	4,35	21,75
31	CONECTOR HASTE TERRA M	UNID	Cobre	5	4,31	21,55
32	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	Mecatronic	10	5,79	57,90
33	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	Mecatronic	10	5,77	57,70
34	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	Mecatronic	10	5,78	57,80
35	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	Mecatronic	10	5,79	57,90



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

36	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 1 TP, 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,80	58,00
37	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,80	58,00
38	CONJUNTO 1 INTERR. SIMP+ 1 INTERR.//+1 TOM.UNIV 3P 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,77	57,70
39	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,78	57,80
40	CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,76	57,60
41	CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,77	57,70
42	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	Mecatronica	10	5,80	58,00
43	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 20MM (1/2)	UNID	Intertubo	10	0,35	3,50
44	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 25MM (3/4)	UNID	Intertubo	10	0,35	3,50
45	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 32MM (1)	UNID	Intertubo	10	0,35	3,50
46	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 40MM (1 1/4)	UNID	Intertubo	10	0,40	4,00
47	CURVA P/ ELETRODUTO 90° PVC, ROSC. 50MM (1 1/2)	UNID	Intertubo	10	1,83	18,30
48	DISJUNTOR 1X30	UNID	Lorezentt	10	5,26	52,60
49	DISJUNTOR 1X50	UNID	Lorezentt	6	9,07	54,42
50	DISJUNTOR 2X20	UNID	Lorezentt	5	31,15	155,75
51	DISJUNTOR 2X40 A	UNID	Lorezentt	5	28,08	140,40
52	DISJUNTOR 2X50	UNID	Lorezentt	4	34,98	139,92
53	DISJUNTOR 3X20 A	UNID	Lorezentt	2	36,27	72,54
54	DISJUNTOR 3X100	UNID	Lorezentt	2	59,52	119,04
55	DISJUNTOR 1X10	UNID	Lorezentt	20	5,47	109,40
56	DISJUNTOR 1X15	UNID	Lorezentt	20	5,47	109,40
57	DISJUNTOR 1X20	UNID	Lorezentt	2	5,47	10,94
58	DISJUNTOR 1X40	UNID	Lorezentt	2	8,84	17,68
59	DISJUNTOR 1X70	UNID	Lorezentt	2	15,21	30,42
60	DISJUNTOR 2X100	UNID	Lorezentt	2	42,00	84,00
61	DISJUNTOR 2X15	UNID	Lorezentt	2	31,15	62,30
62	DISJUNTOR 2X30	UNID	Lorezentt	15	26,24	393,60
63	DISJUNTOR 3X125	UNID	Lorezentt	2	171,00	342,00
64	DISJUNTOR 3X30	UNID	Lorezentt	2	36,04	72,08
65	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 20MM (1/2) (BARRA 3 MTS)	UNID	Intertubo	10	3,51	35,10
66	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 25MM (3/4) (BARRA 3 MTS)	UNID	Intertubo	10	3,51	35,10
67	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 32MM (1) (BARRA 3 MTS)	UNID	Intertubo	10	4,56	45,60
68	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 40MM (1 1/4) (BARRA 3 MTS)	UNID	Intertubo	10	4,50	45,00
69	ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL 50MM (1 1/2) (BARRA 3 MTS)	UNID	Intertubo	10	4,70	47,00
70	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	MTS	Daneva	5	7,58	37,90
71	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	MTS	Nambei	300	1,20	360,00
72	FIO PARALELO 2 X 2,5mm	MTS	Nambei	300	1,88	564,00

Jose' Burgki



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

73	FIO PARALELO 2X4.0	MTS	Nambei	200	2,85	570,00
74	FIO SOLIDO 4 mm	MTS	Nambei	200	1,34	268,00
75	FIO SOLIDO 1,5 mm	MTS	Nambei	300	0,55	165,00
76	FIO SOLIDO 10 mm	MTS	Nambei	300	3,28	984,00
77	FIO SOLIDO 2,5 mm	MTS	Nambei	300	0,85	255,00
78	FIO SOLIDO 6 mm	MTS	Nambei	300	1,99	597,00
79	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	Foxlux	30	1,58	47,40
80	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	Ribeiro	50	0,70	35,00
81	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 30 X 30	UNID	Plasbon	10	0,14	1,40
82	ISOLANTE PARA BARRAMENTO	UNID	Atkore	10	3,50	35,00
83	JOELHO ELETRODUTO 90X1	UNID	Intertubo	20	1,29	25,80
84	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W	UNID	Foxlux	40	8,71	348,40
85	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 34W	UNID	Foxlux	40	16,84	673,60
86	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W	UNID	Foxlux	80	16,20	1296,00
87	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W	UNID	Foxlux	30	25,15	754,50
88	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 59W	UNID	Foxlux	30	36,53	1095,90
89	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	Foxlux	20	14,95	299,00
90	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	Foxlux	20	14,65	293,00
91	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	Foxlux	20	29,20	584,00
92	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	Foxlux	20	23,69	473,80
93	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	Foxlux	80	3,80	304,00
94	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	Foxlux	80	3,80	304,00
95	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTE 110V H.O	UNID	Foxlux	20	12,84	256,80
96	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	Dekore	10	31,70	317,00
97	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	Dekore	10	42,23	422,30
98	LUVA ELETRODUTO 1'	UNID	Intertubo	20	0,36	7,20
99	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	Intertubo	10	0,53	5,30
100	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	Intertubo	10	0,70	7,00
101	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	Intertubo	10	0,35	3,50
102	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4)	UNID	Intertubo	10	0,53	5,30
103	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2)	UNID	Intertubo	10	0,71	7,10
104	MANGUEIRA CORRUGADA 2 MTS	UNID	Plasbon	30	1,40	42,00
105	PINO FÊMEA	UNID	Mecatronic	30	1,70	51,00
106	PINO MACHO	UNID	Mecatronic	30	1,53	45,90
107	RASTELO EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA	UNID	Mastil	3	11,35	34,05
108	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	Rcg	2	10,40	20,80
109	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	Rcg	30	11,94	358,20
110	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	Rcg	30	14,62	438,60

*Jose Bezak*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

111	REATOR 1X110 HO 220V AFP	UNID	Rcg	2	38,99	77,98
112	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	Germer	15	1,98	29,70
113	SOQUETE DE PORCELANA	UNID	Germer	10	2,39	23,90
114	TERMINAL 95MM	UNID	Intelli	10	6,90	69,00
115	TERMINAL 50MM	UNID	Intelli	10	3,48	34,80
116	TERMINAL 35MM	UNID	Intelli	10	2,31	23,10
117	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	Interned	10	1,40	14,00
118	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA	UNID	Lumi	20	2,79	55,80
119	POSTE 7,20 m X 75	UNID	Incoposte	1	170,82	170,82
120	POSTE 7,20 M X 100	UNID	Incoposte	1	176,21	176,21
121	FIO FLEXÍVEL 10	METRO	Nambei	300	0,34	102,00
122	FIO FLEXÍVEL 4	METRO	Nambei	100	1,39	139,00
123	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	METRO	Nambei	300	0,83	249,00
124	FIO FLEXÍVEL 2X2,5	metro	Nambei	200	1,88	376,00
						26.481,96

1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

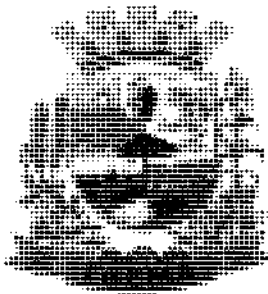
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 24 horas na Secretaria que solicitou a requisição;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada ou parcial de acordo com sua necessidade, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2013, juntamente com seus anexos; projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

173

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos, solicitados através de ordem de compra, em até 24 horas da solicitação, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 73.455,59** (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria do Município que solicitou, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses par fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

170

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

### CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 713; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 504 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303.

*José Bezerra*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



# IBEMA

181

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

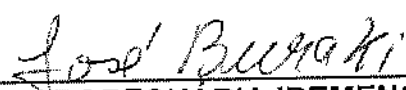
Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 23 de abril de 2013.

CONTRATANTE:

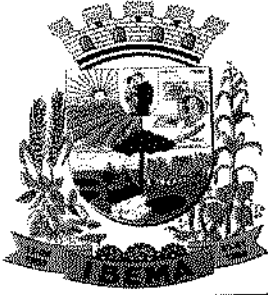
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
AGROPECUÁRIA IBEMENSE LTDA - ME  
José Buraki  
Sócio Administrador







# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Agropecuária Ibemense Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município.

**VALOR:** R\$ 73.455,59 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**CONTRATO Nº 045/2013**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E**  
**MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** O.W. FRIES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2150, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.834.035/0001-51, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Onirio Wilmar Fries**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campo Bonito, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.787.198SSP/PR e do CPF nº 177.872.460-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Construção para Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, conforme discriminação.

LOTE 04						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	AÇO CA-50 12,50MM (1/2), P=0,99KG/M, BR DE 12M	UNID	Gerdau	15	44,41	666,15
2	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	Gerdau	60	27,77	1666,20
3	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	Gerdau	60	18,69	1121,40
4	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	Gerdau	60	12,32	739,20
5	AÇO CA-60 5,00MM P=0,154KG/M. BR DE 12M	UNID	Gerdau	40	6,57	262,80
6	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M. BR DE 12M	UNID	Gerdau	100	5,07	507,00
7	ARAME GALVANIZADO 14	KG	Gerdau	10	9,62	96,20
8	ARAME LISO Nº 16	KG	Gerdau	10	9,86	98,60
9	ARAME LISO Nº 18	KG	Gerdau	10	11,99	119,90
10	ARAME RECOZIDO	KG	Gerdau	40	6,12	244,80
11	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	Profield	1	11,80	11,80
12	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 06 METROS	UNID	Gerdau	10	52,47	524,70



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

13	COLUNA ARMADA C/ 03 FERROS (AÇO) 1/4 C/06 METROS TRELIÇA	UNID	Gerdau	10	15,22	152,20
14	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 06 METROS	UNID	Gerdau	5	81,11	405,55
						6.616,50

### LOTE 05

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	Colabem	20	6,49	129,80
2	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	Colabem	20	23,62	472,40
3	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	Metasul	10	29,94	299,40
4	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	Logasa	10	65,73	657,30
5	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	Plastilit	20	2,45	49,00
6	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	Astra	20	16,62	332,40
7	CIMENTO SC 50 KG	SACO	Votoran	300	23,50	7050,00
8	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	Sika	20	23,63	472,60
9	CALFINO 20 KG	SACO	São João	50	9,57	478,50
						9.941,40

### LOTE 08

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	Atlas	10	4,55	45,50
2	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	Vonder	10	4,55	45,50
3	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	Master	10	30,66	306,60
4	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	Master	10	30,66	306,60
5	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	Master	5	49,68	248,40
6	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	Master	5	25,83	129,15
7	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	Blascor	10	43,86	438,60
8	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	Master	10	19,71	197,10
9	PINCEL 400 1"	UNID	Atlas	10	2,29	22,90
10	PINCEL 400 2"	UNID	Atlas	10	3,49	34,90
11	SOLVENTE 5 LITROS	UNID	Farben	25	34,43	860,75
12	SOLVENTE 1 LITRO	UNID	Master	15	6,48	97,20
13	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO	LITRO	Resiclör	10	17,86	178,60
14	ROLO DE ESPUMA 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	Condor	10	6,44	64,40
15	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	Condor	10	6,44	64,40
16	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	Condor	10	7,76	77,60
17	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	Condor	10	12,73	127,30



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Nº	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
18	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	Condor	10	13,82	138,20
19	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	Master	10	16,54	165,40
20	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	Blascor	10	51,27	512,70
21	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	Glasurit	40	40,82	1632,80
22	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	Glasurit	20	151,58	3031,60
23	TINTA ESMALTE ACRÍLICO, 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	Resiclor	20	232,03	4640,60
24	TINTA A ÓLEO BRANCA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	Master	20	119,87	2397,40
25	TINTA A ÓLEO BRANCA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	Master	20	31,12	622,40
26	TINTA A ÓLEO EM CORES 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	Master	20	119,87	2397,40
27	TINTA A ÓLEO EM CORES 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	Master	20	31,12	622,40
28	TINTA BRANCA ACRÍLICA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	Master	20	59,88	1197,60
29	TINTA BRANCA ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	Master	20	19,14	382,80
30	TINTA CORES ACRÍLICA 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	Resiclor	15	59,88	898,20
31	TINTA CORES ACRÍLICA 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	Resiclor	15	22,58	338,70
32	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO	Master	10	34,21	342,10
33	TINTA PISO 18 LITROS	LATA	Master	10	116,53	1165,30
34	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	Suvinil	5	43,62	218,10
						23.949,20

### LOTE 10

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	Fibrabon	3	87,36	262,08
2	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	Fibrabon	3	124,80	374,40
3	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	Fibrabon	2	205,92	411,84
4	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA, 5000 LTS	UNID	Fibrabon	2	777,40	1554,80
						2.603,12

### LOTE 13

Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ALICATE DE BICO 6X1/4	UNID	Profield	2	14,66	29,32
2	ALICATE PRESSÃO 10"	UNID	Irwin	2	23,56	47,12
3	ALICATE PROFISSIONAL 8"	UNID	Profield	2	14,40	28,80
4	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	Sete Léguas	5	29,09	145,45
5	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	Sete Léguas	5	32,04	160,20
6	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	Irwin	5	3,96	19,80



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

7	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	Famastil	5	3,30	16,50
8	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	Famastil	5	3,53	17,65
9	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	Irwin	5	5,87	29,35
10	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	Famastil	5	5,22	26,10
11	BROCA DE VIDEA BITOLA 10.0 mm	UNID	Famastil	5	7,08	35,40
12	CABO QUADRUPLEX 10MM	MTS	Alcoa	100	5,85	585,00
13	CADEADO 20 MM	UNID	Stam	10	5,63	56,30
14	CADEADO 25cm	UNID	Stam	10	7,20	72,00
15	CADEADO 30 MM	UNID	Stam	10	7,93	79,30
16	CADEADO 40 MM	UNID	Stam	10	11,70	117,00
17	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	Famastil	5	7,92	39,60
18	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL - EPI	UNID	Vonder	5	9,72	48,60
19	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	Alza	2	80,49	160,98
20	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UNID	Tramontina	4	8,90	35,60
21	CHAVE DE CANO 8"	UNID	Tramontina	1	10,35	10,35
22	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNID	Tramontina	5	6,91	34,55
23	COLA EPOXI 100G	UNID	Brascola	10	5,93	59,30
24	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	Famastil	2	7,33	14,66
25	CORTA VERGALHÃO 24"	UNID	Famastil	1	84,29	84,29
26	CORTADOR DE PISO CERÂMICO 10X55CM	UNID	Famastil	1	100,62	100,62
27	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	Dreyer	2	12,62	25,24
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	Metasul	2	7,71	15,42
29	DISCO DE CORTE P/ AÇO 7X1/8X7/8	UNID	Tramontina	5	4,91	24,55
30	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	Profield	3	11,62	34,86
31	DISCO DE ESMERIL PARA AFIAÇÃO DE DISCO CIRCULAR	UNID	Bosch	2	10,67	21,34
32	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	Profield	5	10,80	54,00
33	ENXADA 2 CARAS C/ CABO	UNID	Pandolfo	2	12,90	25,80
34	ENXADA MEDIA PARA PEDREIRO	UNID	Tramontina	2	10,68	21,36
35	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	Master	1	95,18	95,18
36	ESCOVA DE AÇO	UNID	Condor	2	4,86	9,72
37	ESPÁTULA 8CM	UNID	Condor	2	5,77	11,54
38	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	Renner	2	4,01	8,02
39	ESQUADRO CARPINTEIRO 35CM	UNID	Famastil	1	15,64	15,64
40	FELTRO CALFINO	UNID	Renner	2	4,01	8,02
41	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	Unifix	50	1,84	92,00
42	FITA CREPE 48X50	UNID	Famastil	10	8,41	84,10
43	FITA CREPE DE 19MM	UNID	Vonder	10	3,04	30,40
44	FORMÃO ½	UNID	Famastil	1	10,21	10,21



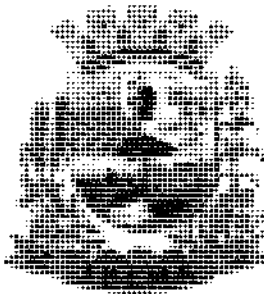
# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

45	FORMÃO ¾	UNID	Famastil	1	12,10	12,10
46	FORMÃO 3/8	UNID	Famastil	1	13,26	13,26
47	FORMÃO 5/8	UNID	Famastil	1	8,08	8,08
48	FURADEIRA 400 W 127V	UNID	Tramontina	1	143,22	143,22
49	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 A 32	UNID	Famastil	1	231,74	231,74
50	JOGO DE CHAVE ALE	UNID	Profield	1	9,97	9,97
51	JOGO DE CHAVE TORQUE	UNID	Profield	1	13,50	13,50
52	JOGO DE SERRA COPO	UNID	Profield	1	12,96	12,96
53	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	Vonder	10	7,45	74,50
54	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	Vonder	10	3,27	32,70
55	LUVAS DE COURO – EPI	PAR	Vonder	10	7,45	74,50
56	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	KF	3	9,82	29,46
57	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	KF	3	9,98	29,94
58	LINHA DE NYLON 0,80	UNID	Caçara	3	5,00	15,00
59	LIXA GROSSA P/ FERRO	UNID	Norton	20	1,89	37,80
60	LIXA GROSSA P/ MADEIRA	UNID	Norton	20	0,79	15,80
61	LIXA MÉDIA P/ FERRO	UNID	Norton	20	1,94	38,80
62	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA	UNID	Norton	20	0,48	9,60
63	MACHADINHA 600G	UNID	Pandolfo	1	12,82	12,82
64	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	Mantac	10	32,49	324,90
65	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16	MTS	Metasul	30	0,93	27,90
66	MARTELO POLIDO 27mm C/ CABO	UNID	Tramontina	3	16,59	49,77
67	MARRETA 01 KG	UNID	Famastil	1	19,56	19,56
68	MARRETA 2Kg	UNID	Famastil	1	19,63	19,63
69	NÍVEL ALUMÍNIO 16"	UNID	Famastil	1	16,17	16,17
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	Vonder	10	5,26	52,60
71	PÉ DE CABRA 60CM	UNID	Pandolfo	2	21,35	42,70
72	PLAINA ELÉTRICA 127W (PEQUENA)	UNID	Tramontina	1	48,60	48,60
73	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	Alza	5	14,29	71,45
74	PRUMO DE AÇO 700G	UNID	Famastil	1	20,58	20,58
75	REBITADEIRA 10"	UNID	Profield	2	19,86	39,72
76	REBITE 4MM	UNID	Vonder	300	0,06	18,00
77	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 05 LITROS	UNID	Metasul	2	7,65	15,30
78	REGADOR PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	Metasul	2	9,63	19,26
79	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNID	Trilhobras	1	18,00	18,00
80	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	Nicholson	30	2,63	78,90
81	SERRA P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	Tramontina	2	218,38	436,76
82	SERROTE 20"	UNID	Famastil	2	10,68	21,36





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

190

83	SILICONE 280G	UNID	Worker	10	8,83	88,30
84	SUORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	Vonder	1	11,13	11,13
85	TRENA DE 50M FITA 12,5MM	UNID	Famastil	1	43,41	43,41
86	TRENA EMBORRACHADA DE 5M	UNID	Profield	2	8,91	17,82
87	TURQUÊS ARMADOR 12"	UNID	Tramontina	1	26,64	26,64
88	COLA ARALDITE	UNID	Brascola	30	16,01	480,30
89	BROCA MOURÃO 1/2"	UNID	Famastil	2	33,91	67,82
90	BROCA MOURÃO 3/8"	UNID	Vonder	2	24,57	49,14
91	CORDA TRANÇADA Nº 8	METRO	Vonder	50	0,85	42,50
92	CORDA TRANÇADA Nº 10	METRO	Vonder	50	1,10	55,00
93	CORDA VARAL AÇO REVESTIDA PVC	METRO	Vonder	100	0,72	72,00
94	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	Henkel	5	7,20	36,00
95	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GALAO	Henkel	5	54,28	271,40
96	FECHO CHATO 4"	UNID	Rocha	10	5,02	50,20
97	FECHO CHATO 6"	UNID	Rocha	10	6,43	64,30
98	FECHO REDONDO 4"	UNID	Rocha	10	4,80	48,00
99	FECHO REDONDO 6"	UNID	Rocha	10	5,83	58,30
100	ENXADA OLHO REDONDO COM CABO	UNID	Pandolfo	5	12,90	64,50
101	PICARETA ALVIAO 4 LB COM CABO	UNID	Tramontina	2	47,96	95,92
102	PÁ AJUNDADEIRA COM BICO - COM CABO	UNID	Pandolfo	4	14,85	59,40
103	FOICE PARA MATO MEIA LUA, COM CABO	UNID	Pandolfo	4	12,96	51,84
104	MACHADO LENHADOR PARA MATO L,5 LB COM CABO	UNID	Pandolfo	2	35,82	71,64
105	ENXADÃO OLHO OVAL C/ CABO	UNID	Pandolfo	4	15,06	60,24
106	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNID	Tramontina	4	13,90	55,60
107	FACÃO CABO PLASTICO 18"	UNID	Tramontina	4	7,38	29,52
						6.769,07

1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 24 horas na Secretaria que solicitou a requisição;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada ou parcial de acordo com sua necessidade, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos, solicitados através de ordem de compra, em até 24 horas da solicitação, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 49.879,29** (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria do Município que solicitou, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses para fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

### CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 713; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 504 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 23 de abril de 2013.



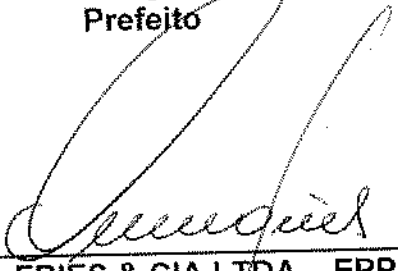
# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
O.W. FRIES & CIA LTDA - EPP  
Onirio Wilmar Fries  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e O.W. Fries Ltda - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município.

**VALOR:** R\$ 49.879,29 (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

CI-1108912-E13

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Canduruva-PR

ASSIS CHATEAUBRIAND

Sanatle, Aproraz a habilitaçã e a abrange de Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2013 do Município de Canduruva, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição legal que lhe conferem a Lei Municipal nº 25/09 de 11/09/1996 consideranda a Referência de Mostra realizada em 25/04/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Aproraz a habilitaçã e a abrange de Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2013 do Município de Canduruva, Paraná.

Art. 2º - Realize-se o voto em vigor na data de sua publicação.

Canduruva, 25 de abril de 2013

TEREZINHA MARCELO OLIVEIRA  
Presidente do CMAS

CI1108913-E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE SESSÃO DE DESEMPATE  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

Com a habilitação da empresa Máxima Comercio de Medicamentos no certame acima referenciado, houve empate entre o 2º colocado nos itens 02 (Concreto Cinzento, Riolizante e Angermetil), 08 (Dimensão e Mosa), 109 (Dimensão e Mosa), 152 (Concreto e Mosa) e 156 (Muro Mercaria e Dimensão), portanto, a Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 02 de maio de 2013 às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões do Pólo Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, neste município, SESSÃO DE DESEMPATE PARA OS REFERIDOS ITENS.

Assis Chateaubriand, 23 de abril de 2013.

Adelce Baitone de Paula Souza  
Diretora do Departamento de Compras

CI1108916-E13

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO DE CAMBIANDA  
Aos 25 dias do mês de abril de 2013

UDALDO DE MENEZES  
Prefeito de Cambianda

CI-1108921-E13

Câmara Municipal de Curitiba Paraná



RESOLUÇÃO Nº 027/13, de 25 de março de 2013.  
A Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:



Câmara Municipal de Curitiba Paraná

RESOLUÇÃO Nº 027/13, de 25 de março de 2013.

Conceder o registro eleitoral, no quadro de inscricão de legisladores da Câmara Municipal de Curitiba, Paraná, ao Município de Curitiba, Paraná, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os vereadores, empossados para os mandatos de 2013, deverão ser inscritos no Quadro de Inscrição de Legisladores da Câmara Municipal de Curitiba, Paraná, e de outras providências.

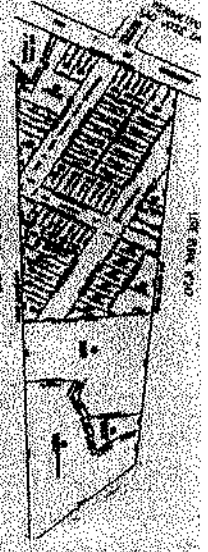
Art. 2º - O processo administrativo deverá ser encaminhado para o Departamento de Registro Eleitoral da Câmara Municipal de Curitiba, Paraná, e de outras providências.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto deverão ser cobertas pelo Poder Executivo Municipal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Curitiba, Paraná, 25 de março de 2013.

EMILIO DE SOUZA  
Presidente

CI1108917-E13



CI1108922-E13

IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
de Ibeama

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013, de 25 de março de 2013.  
PACTOS: Locação de bens e serviços, de natureza pública e temporária de caráter eventual, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, bem como de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, bem como de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, bem como de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.



IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
de Ibeama

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato de Indústrias da Construção Civil do Oeste do Paraná no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, letra 'g', do Estatuto Social e Alvará de Funcionamento, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 29 de abril de 2013, na sede do Sindicato, sito à Av. Assis Chateaubriand, nº 1890 em Curitiba, Paraná, às 18:00 horas, para discutir e aprovar o balanço e as contas referentes ao exercício de 2012, bem como o relatório do Conselho Fiscal.

ORDEN DO DIA

1. Análise, discussão e aprovação do balanço e das contas referentes ao exercício de 2012, bem como o relatório do Conselho Fiscal.

Curitiba, 23 de abril de 2013.

Edson Fontana Libardi  
Presidente

CI-1108923-E13





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### CONTRATO Nº 046/2013

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** LEANDRO ERNANE MERTZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jussara, 1201, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.518.434/0001-00, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Leandro Ernane Mertz**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jussara, 1201, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.737.531-7SSP/PR e do CPF nº 034.455.719-70.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Construção, para Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município, conforme discriminação.

LOTE 02						
Nº	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	LAJOTAS DE CONCRETO 20X20X3CM	M2		1000	18,00	18000,00
2	LAJOTAS DE CONCRETO 30X30X4CM	M2		500	20,00	10000,00
						28.000,00

1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 24 horas na Secretaria que solicitou a requisição;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada ou parcial de acordo com sua necessidade, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos, solicitados através de ordem de compra, em até 24 horas da solicitação, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria do Município que solicitou, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;



200

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses para fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

## CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 713; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 504 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 23 de abril de 2013.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
LEANDRO ERNANE MERTZ - ME  
Leandro Ernane Mertz  
Proprietário

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

*[Signature]*

*[Signature]*

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Leandro Ernane Mertz - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para Reparos e Manutenção de Prédios Públicos do Município.

**VALOR:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

